



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Apresentação: 14/12/2022 19:37:39.497 - CVT
SBT-A 1 CVT => PL 1055/2021
SBT-A n.1

PROJETO DE LEI Nº 1.055, DE 2021
(APENSADO: PL nº 2.001, DE 2021)

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 10.292, de 2001, para estabelecer designação supletiva à rodovia BR-101 no Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, para estabelecer designação supletiva à rodovia BR-101 no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A ementa da Lei nº 10.292, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a designação supletiva da rodovia BR-101.”
(NR)

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 10.292, de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º

Parágrafo único. Excetua-se do previsto no caput o trecho da rodovia BR-101 no Estado do Espírito Santo, que fica denominado:

I – Rodovia Gerson Camata, entre o Município de Serra, inclusive, e a divisa com o Estado da Bahia; e

II – Rodovia Camilo Cola, entre o Município de Iconha, inclusive, e a divisa com o Estado do Rio de Janeiro.” (NR)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2022.

Deputado HILDO ROCHA
Presidente

Apresentação: 14/12/2022 19:37:39.497 - CVT
SBT-A 1 CVT => PL 1055/2021

SBT-A n.1



* C D 2 2 5 2 3 9 7 1 5 1 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225239715100>